

*Prefeitura Municipal de Ananindeua*  
*Controladoria Geral*

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALOR)**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº6.811/2023/SECULT/PMA**, referente ao Procedimento de **2º Termo Aditivo (SUPRESSÃO DO OBJETO QUANTITATIVO E QUALITATIVA)**, ao **Contrato Nº05\2022-SECULT/PMA**, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria de Cultura de Ananindeua, e a Empresa VR3 EIRELI, inscrita no CNPJ nº12.507.345\0001-15, cujo o objeto É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA MÓVEL PARA OS EVENTOS NATALINOS, CULTURAIS E ANIVERSÁRIO DA CIDADE.-**CLÁSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº05\2022-SECULT, relativo a prestação de serviços de estrutura móvel com fundamento no inciso I aliena b do art. 65, c\c art.58, inciso I da Lei nº8.666\93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. – **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual excedendo 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do 1º, c\c II do 2º do art. 65 da Lei nº8.666\93. -**PARAGRÁFO TERCEIRO:** A vigência deste Termo Aditivo será de 06 (seis meses), encerrando-se em 06 de dezembro de 2023. – **CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R\$ 1.101.200,00 (um milhão cento e um mil e duzentos reais). -**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, nº05\2022, celebrado entre as partes em 06 de dezembro de 2022, permanecendo as mesmas inalteradas. -**CLAÚSULA QUARTA:** O presente Termo de Aditivo passa a vigorar entre partes a partir de 06 de junho de 2023.-**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de 06 de junho de 2023. Consta nos autos, Autorização e Justificativa, assinado pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Cesar Gaspar Freitas e Parecer Jurídico nº1.237/2023 –PROGE/PMA, assinado pela Assessora Jurídica Julie Teixeira Martins e pelo Procurador Geral do Município Sr. Danilo

***Prefeitura Municipal de Ananindeua***  
***Controladoria Geral***

---

Ribeiro Rocha, Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria manifesta-se pela viabilidade jurídica ao Termo Aditivo ao Contrato nº05\2022-SECULT, nos termos apresentados, por estar dentro dos dispositivos legais referidos, pronunciando que não existem impeditivos legais, nos termos apresentados, por estar dentro dos parâmetros autorizados insculpidos no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( **X** ) Revestido **Parcialmente das formalidades** legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): tramitou de forma intempestiva por esta Controladoria Geral do Município.

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 14 de junho de 2023